

ANEXO B

APURAÇÃO DA ALÍQUOTA EFETIVA COM BASE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO DE ALÍQUOTAS (CONFORME ARTIGO 18 E ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Artigo 18, §5º-C, inciso I da LC 123/2006 - Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores.

Fórmula da Alíquota Efetiva

$$\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq-PD}}{\text{RBT12}} \text{, em que:}$$

- I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;
- II - Aliq: alíquota nominal constante do Anexo IV da Lei Complementar;
- III - PD: parcela a deduzir constante do Anexo IV da Lei Complementar.

ITEM	COMPETÊNCIA	RECEITA BRUTA MENSAL
1	novembro-2021	25.431,51
2	dezembro-2021	-
3	janeiro-2022	28.691,43
4	fevereiro-2022	91.484,28
5	março-2022	98.340,14
6	abril-2022	246.949,86
7	maio-2022	347.482,57
8	junho-2022	109.390,38
9	julho-2022	406.338,14
10	agosto-2022	172.251,80
11	setembro-2022	351.736,06
12	outubro-2022	426.283,52
Receita Bruta Total - 12 meses		2.304.379,69
Alíquota Nominal		22,00%
Parcela a deduzir		183.780,00
Alíquota Efetiva Simples		14,0248%
Alíquota Efetiva ISSQN		5,6099%
Alíquota Efetiva Máxima ISSQN		5,0000%